



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 11739/2019

DOU nº 246
20/12/2019
Pg. 227

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS, COM FORNECIMENTO TOTAL DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 18/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.003-010, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2986181, 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.206.326/0001-84**, estabelecida na Rua Jaracatiá, nº 384, Casa 01, Quadra 14, Lote 05, Bairro Santa Genoveva, na cidade de Goiânia-GO, CEP: 74.670-080, telefone: (62) 3016-6616, e-mail institucional thermook.climatizacao@gmail.com, neste ato representada por **VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1970.876, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 526.590.201-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 11739/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a correção dos valores bimestrais constantes no contrato em epígrafe, de forma que a cláusula sétima passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, bimestralmente, os seguintes valores:

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BIMESTRAL	VALOR GLOBAL ANUAL
5	Catalão	R\$ 336,33	R\$ 2.017,98
6	Campos Belos	R\$ 349,80	R\$ 2.098,80
7	Cristalina	R\$ 341,65	R\$ 2.049,90
8	Formosa	R\$ 413,82	R\$ 2.482,92
10	Ipameri	R\$ 531,16	R\$ 3.186,96
11	Iporá	R\$ 244,14	R\$ 1.464,84
12	Itumbiara	R\$ 662,83	R\$ 3.976,98
13	Jataí	R\$ 414,82	R\$ 2.488,92
14	Luziânia	R\$ 632,66	R\$ 3.795,96
16	Mozarlândia	R\$ 999,95	R\$ 5.999,70
19	Pires do Rio	R\$ 662,48	R\$ 3.974,88
20	Porangatu	R\$ 906,83	R\$ 5.440,98
21	Rio Verde	R\$ 1.178,00	R\$ 7.068,00
22	São Domingos	R\$ 1.108,14	R\$ 6.648,84
23	São Luís de Montes Belos	R\$ 396,50	R\$ 2.379,00
24	Uruaçu	R\$ 805,66	R\$ 4.833,96
25	Valparaíso de Goiás	R\$ 647,15	R\$ 3.882,90

Parágrafo único – Incluem-se no preço total contratado os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, a acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, diárias, prêmios de seguros, fornecimento de equipamentos, materiais, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução dos serviços do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 11739/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 58, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 11739/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

WILSON GAMBOGE
JUNIOR:799305061
87

Assinado de forma digital por WILSON
GAMBOGE JUNIOR:79930506187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=WILSON
GAMBOGE JUNIOR:79930506187
Dados: 2019.12.17 18:52:06 -03'00'

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

VALTER TEIXEIRA DE OLIVEIRA
THERMOOK INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA-ME

